Lei nº 1.791/2013

LEI N.º 1.791/2013

DATA: 06/06/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem público ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pinhão e Região - SINTRAF á outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o bem público constituído de uma moto marca/modelo HONDA/NXR 150 ES MIX, chassi n.º 9C2KD0520AR018908, cor preta, ano 2010, ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pinhão e Região – SINTRAF, inscrito no CNPJ sob n.º 04.690.191/0001-11, declarado de Utilidade Publica através da Lei Municipal n.º 1.379/2008, de 11/04/2008.

Art. 2°. O bem cedido será exclusivamente para execução dos serviços delineados pelo SINTRAF.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso do Bem Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogado conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada em 08 e 09.06.2013 – Diário de Guarapuava – Edição 3616